

## LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera e acrescenta atribuições ao cargo de Cuidador Social, previsto no anexo VIII da Lei Complementar nº 05, de 15 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

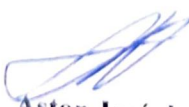
**Art. 1º.** Ficam acrescidas, ao cargo de Cuidador Social, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 72, de 27 de julho de 2015, que “Altera a Lei Complementar nº 05, de 15 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas”, e posteriores alterações, cria os cargos de Cuidador Social, Técnico Administrativo e Educador Social/Orientador Social, e contém outras providências”, as seguintes atribuições:

- a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- b) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros;
- c) apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações;
- d) arquivar processos, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- e) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- f) realizar a tramitação de processos entre as unidades administrativas competentes e registrar a sua tramitação;
- g) executar outras atribuições compatíveis com a Secretaria que estiver lotado, sua especialização profissional e afins.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 06 de novembro de 2023.

  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas - MG

Publicado em: 06/11/23 no  
quadro de avisos desta Prefeitura  
Municipal, conf. Art. 167 da Lei  
Orgânica Municipal